

1. Legislação federal referente à cultura no Brasil

- Emenda Constitucional 48/2005: cria o Plano Nacional de Cultura**
- LEI Nº 12.343/2010- Aprova o Plano Nacional de Cultura e estabelece o Sistema Nacional de Cultura.**
- Emenda Constitucional 71/2012: cria o Sistema Nacional de Cultura**



1. Emenda Constitucional 48/2005: estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um Plano Nacional de Cultura – Conferência Nacional de Cultura.

- **Emenda Constitucional 48/2005**

Art. 215 – CF/88

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional.”

Plano Nacional de Cultura

- Duração plurianual;
- Visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público;
- Resultante das Conferências Nacionais de Cultura.





**2. LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010-
Aprova o Plano Nacional de Cultura e estabelece o
Sistema Nacional de Cultura**



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura - SNC, criado por lei específica, será o principal articulador federativo do PNC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

§ 2º A vinculação dos Estados, Distrito Federal e Municípios às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

§ 6º O Ministério da Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Nacional de Cultura - PNC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.



PRINCÍPIOS

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

OBJETIVOS



- I - diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
- II - patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - direito à memória;
- V - universalizar o acesso;
- VI - arte e cultura no ambiente educacional;
- VII - pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - sustentabilidade socioambiental;
- IX - economia da cultura;
- X - saberes, conhecimentos e expressões;
- XI - qualificar a gestão na área cultural;
- XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII - descentralizar a implementação de políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar participação da sociedade nas políticas culturais;
- XV - cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.



RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º O Fundo Nacional de Cultura, por meio de seus fundos setoriais, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Cultura, na forma do regulamento.



AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete ao Ministério da Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Nacional de Cultura;

Art. 9º Fica criado o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, com os seguintes objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;
- III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral.



3. DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Plano Nacional de Cultura

DIRETRIZES – CINCO CAPÍTULOS



Papel do estado;



Respeito à diversidade;



Acesso à cultura;



Desenvolvimento sustentável;



Participação social.



Capítulo I – Do estado: fortalecer a função do estado na institucionalização das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para cultura.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES (exemplos)

1.1 Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

1.4 Ampliar e desconcentrar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando ao equilíbrio entre as diversas fontes e à redução das disparidades regionais e desigualdades sociais, com prioridade para os perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial.



Capítulo II – Da diversidade: reconhecer e valorizar a diversidade, proteger e promover as artes e expressões culturais

ESTRATÉGIAS E AÇÕES (exemplos)

2.1.8 Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

2.1.9 Fomentar a difusão nacional e internacional das variações regionais da culinária brasileira, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.



Capítulo III – Do acesso: Universalizar o acesso dos brasileiros à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público, permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural

ESTRATÉGIAS E AÇÕES (exemplos)

3.1.2 Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.

3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.



Capítulo IV – Do desenvolvimento sustentável: ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura, induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais

ESTRATÉGIAS E AÇÕES (exemplos)

4.1.4 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.

4.3.4 Promover programas de exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de forma a aumentar a participação cultural na balança comercial brasileira.

→ EXCEÇÃO CULTURAL



Capítulo V – Da participação social: estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil, ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES (exemplos)

5.2 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

5.3.1 Realizar a Conferência Nacional de Cultura pelo menos a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.



4. METAS

Plano Nacional de Cultura

54 METAS - MINC

Meta 1) Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados

Meta 6) 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), atendidos por ações de promoção da diversidade cultural

Meta 7) 100% dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeadas

Meta 8) 110 territórios criativos reconhecidos

Meta 10) Aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros

METAS...

Meta 11) Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural

Meta 12) 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural

Meta 15) Aumento em 150% de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da

Educação (MEC), no campo da Arte e Cultura com proporcional aumento de vagas

Meta 16) Aumento em 200% de vagas de graduação e pós-graduação nas áreas do conhecimento relacionadas às linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, com aumento proporcional do número de bolsas

Meta 17) 20 mil trabalhadores da cultura com saberes reconhecidos e

METAS ...

Meta 18) Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura

Meta 20) Média de 4 livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro

Meta 26) 12 milhões de trabalhadores beneficiados pelo Programa de Cultura do Trabalhador (Vale Cultura)

Meta 31) Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural

METAS ...

Meta 37) 100% das Unidades da Federação (UF) e 20% dos municípios, sendo 100% das capitais e 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes, com secretarias de cultura exclusivas instaladas

Meta 38) Instituição pública federal de promoção e regulação de direitos autorais
implantada

Meta 40) Disponibilização na internet dos seguintes conteúdos, que estejam em domínio público ou licenciados: P. EX. 100% do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB);

Meta 46) 100% dos setores representados no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implementados

[HTTP://PNC.CULTURADIGITAL.BR/](http://pnc.culturadigital.br/)

Ministério da Cultura - Mi x Metas do Plano Nacional x

pnc.culturadigital.br

Entre no Yahoo! Outlook Web App Q-Acadêmico Web ... SUAP: Sistema Unifi... Portal IFRN Bem-vindo ao Face... Te Dou um Dado? - ... Internet...BaN_king... Filmes Brasileiros Co...

Acesso à Informação BRASIL

Fale com o Ministério | Ouvidoria

Cultura.gov Acesso à Informação O Ministério Apoio a Projetos O dia a dia da Cultura

Plano Nacional de Cultura

[INÍCIO](#) [SOBRE O PLANO](#) [NOTÍCIAS](#) [AGENDA](#) [DOCUMENTOS](#) [CONTATO](#)

Semana Cultura Viva de Povos e Comunidades Tradicionais

A realização do 1º Fórum Nacional Setorial da Cultura dos Povos Indígenas e as Conferências Livres de Culturas Indígenas e Quilombola contribuem para o alcance das metas 46 e 49 do PNC.

Acordo com UnB garante suporte técnico para o apoio aos empreendedores

A implementação dos centros de apoio aos empreendedores

Plano Nacional de Cultura

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) de

Vale-Cultura

A apresentação sobre os benefícios do Vale-Cultura

[MAIS NOTÍCIAS](#)

Pesquisar por:

ACOMPANHE AS METAS

PT 21:16 22/07/2013



5. Sistema Nacional de Cultura



Até o momento, todos os estados aderiram ao SNC, incluindo o RN

Sistema Nacional de Cultura

é um modelo de gestão criado pelo MinC para estimular e integrar as políticas públicas culturais implantadas por governo, estados e municípios → descentralizar e organizar o desenvolvimento cultural do País, para que todos os projetos tenham continuidade, mesmo com a alternância de governos.

Como funciona:

Funciona da seguinte forma: estados e municípios assinam o termo de adesão ao SNC e a partir daí se comprometem a implantar no município ou estado a estrutura cultural exigida pelo Ministério. Em contrapartida, o MinC oferece todo o apoio para o desenvolvimento de políticas culturais.

Critérios de adesão para o Município/Estado

O mínimo que o município deve implantar é uma secretaria de cultura, um conselho de política cultural, uma conferência periódica de cultura, um plano de cultura e um sistema de financiamento (fundos de cultura). No caso da União e estados, eles têm que constituir também uma comissão intergestores.





ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

REGIÃO	ESTADOS E DF	ACORDOS ESTADOS E DF	%	TOTAL DE MUNICÍPIOS POR ESTADO	TOTAL DE MUNICÍPIOS NO SNC	%
TOTAL BRASIL		27	100,0%	5566	2327	41,8

***Inclusive Capital**

Atualizado em 02/05/2014

OBS 1: O Estado do Rio de Janeiro está com acordo expirado, em processo de renovação.

OBS 2: O quantitativo referente ao total de municípios no SNC engloba todos os que manifestaram interesse em aderir ao SNC, inclusive aqueles que estão em processo de adesão e ainda não tiveram o acordo publicado no Diário Oficial da União e aqueles cujo prazo de vigência do acordo está expirado.



ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

REGIÃO	ESTADOS E DF	ACORDOS ESTADOS E DF	%	TOTAL DE MUNICÍPIOS POR ESTADO	TOTAL DE MUNICÍPIOS NO SNC	%
NE	Alagoas *	1		102	21	20,6%
NE	Bahia *	1		417	195	46,8%
NE	Ceará *	1		184	119	64,7%
NE	Maranhão *	1		217	160	73,7%
NE	Paraíba *	1		223	111	49,8%
NE	Pernambuco *	1		185	76	41,1%
NE	Piauí *	1		224	68	30,4%
NE	Rio Grande do Norte *	1		167	96	57,5%
NE	Sergipe *	1		75	22	29,3%
TOTAL REGIÃO NORDESTE		9	100,0%	1794	868	48,4%

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA

Conselho Nacional de Cultura

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CNIC

MINC e suas vinculadas

instituições públicas e privadas - atividades culturais

Sistema de Museus, Sistema de Bibliotecas, etc.